



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1298

Proc. nº: 030101-2019

Rubrica: 9

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - CPL/PMB**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030101/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.**

**PREÂMBULO**

No dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Bacabal localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal designada pela Portaria nº 082/2018, composta por: **ALAN AMORIM NASCIMENTO** - Presidente, **REGIANE MARIA CASTRO MORAES** e **GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO** membros, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

**DA ABERTURA**

Às 08h:26min (oito horas e vinte e seis minutos), o Presidente deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se a presença de somente um representante de empresa.

**DOS FATOS**

O Presidente abriu a sessão e informou aos presentes que consultou o setor jurídico sobre o equívoco por parte da empresa participante **F. S. DE ARÁUJO EIRELI - ME**, a qual apresentou os envelopes de documentação e proposta com os conteúdos trocados, em seu envelope de documentação de habilitação constava a proposta comercial, o Presidente informou que este foi um ato falho da empresa e que não culmina em sua inabilitação e nem prejuízo ao erário, diante da falha, diante do excesso de formalismo a Comissão se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1299

Proc. nº: 030101 - 2018

Rubrica: ↑

utiliza do princípio da razoabilidade e informa aos presentes que a proposta do licitante foi mantida em sigilo e nenhum dos licitantes ou integrantes da própria Comissão fizeram vistas na proposta do licitante, sendo assim o Presidente lacrou o envelope do licitante e abriu o envelope de proposta da empresa o qual constava a documentação de habilitação da empresa licitante.

### **DA HABILITAÇÃO**

A Comissão rubricou e analisou a documentação de habilitação da empresa **F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME**, e encaminhou a mesma ao setor de engenharia para análise da qualificação técnica. Em resposta, o setor de engenharia informa a Comissão que não há tempo suficiente para análise completa de todas as empresas licitantes, e que só teria feito a análise da qualificação técnica de somente 2 (duas) empresas. Sendo assim a Comissão dá por **SUSPENSO** o certame para que o setor de engenharia finalize a análise da qualificação técnica, e que comunicará aos interessados o resultado do julgamento e publicará em diário oficial.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais licitantes presentes.

Bacabal - MA, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

### **LICITANTES PRESENTES:**

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

  
**F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME**  
CNPJ n.º 07.054.786/0001-79

  
**REGIANE MARIA CASTRO MORAES**  
Membro da Comissão

  
**GAUCÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO**  
Membro da Comissão